



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes - 205 - Barra de São Francisco - ES

## **LEI Nº 1017 de 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

### **ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 01000 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º Fica REVOGADO o inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.000, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Altera-se a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.000, de 21 de dezembro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criada uma Superintendência Geral Administrativa e de Controle, na estrutura comissionada, com a finalidade de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para agilidade na tomada de decisões e maior fluidez da máquina pública, objetivando uma prestação de serviços mais ágil e eficiente à população."

Parágrafo primeiro: A Superintendência de que trata o caput deste artigo, será composta de por um Superintendente Geral Administrativo, com formação em nível superior, cargo de provimento em comissão, carga horária de 30 horas semanais, vencimentos mensais de R\$ 6.200,00. Um Superintendente Adjunto, com formação em nível superior ou médio, cargo de provimento em comissão, carga horária de 30 horas semanais, vencimentos mensais de R\$ 3.000,00. Um Chefe de Gabinete da Superintendência, formação de nível médio ou superior, carga horária de 30 horas semanais, de provimento em comissão e vencimentos mensais de R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

Parágrafo Segundo: Os membros da Superintendência de que trata que trata esta Lei, terão as atribuições de atuarem no planejamento, coordenação, supervisão, controle e prestação de contas ao Chefe do Poder Executivo e órgãos de controle interno e externo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Rua Tiradentes - 205 - Barra de São Francisco - ES

Art. 3º Ficam REVOGADOS os Artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º da Lei nº 1.000, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 22 de fevereiro de 2021.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
**Presidente da Câmara**

Reg. em livro próprio  
na data supra

Joás Gomes de Oliveira  
Escriturário